



OFÍCIO VEREADOR Nº 889/2022

São Roque, 11 de março de 2022.

Prezada Senhora,

Venho, por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, **as providências necessárias para efetuar entrega de correspondências por todo o Bairro Vale dos Pássaros.**

Importante mencionar que as vias do referido bairro foram denominadas por meio da Lei Municipal 5.039 de 14 de outubro de 2019, Lei anexa, porém, os moradores do ainda não contam com os serviços de entrega dos Correios, sendo, dessa forma, prejudicados pela falta de um serviço essencial, situação que justifica o presente pedido.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
(TONINHO BARBA)
Vereador

À
Ilustríssima Senhora
GISELE MARTINES
MD. Gerente de Agência dos Correios III de
São Roque – SP
spiacaoroque@correios.com.br

PROTOCOLO Nº CETSR 11/03/2022 - 14:40 3452/2022/cg

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 5.039

De 14 de outubro de 2019

PROJETO DE LEI Nº 067/19-L

De 21 de agosto de 2019

AUTÓGRAFO Nº 5.039 de 07/10/2019

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira – PSDB)

Dá denominação a vias públicas localizadas no Vale dos Pássaros, no bairro da Serrinha.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ALAMEDA JOÃO DE BARRO", a via pública com início na Alameda das Gralhas, lado esquerdo, distante 35 m da esquina com a Via conhecida como Alameda Beija-Flor e término na Rua D do Loteamento Coopertec e conta com aproximados 165 m de extensão por 6 m de largura.

Art. 2º Fica denominada "ALAMEDA DOS INHAMBUS" a via pública com início na Alameda das Gralhas, lado direito, distante aproximados 40 m da esquina com a Alameda Jaburu e término em propriedade particular, conta com aproximados 75 m de extensão por 6 m de largura média aproximada.

Art. 3º Fica denominada "ALAMEDA DAS GARÇAS" a via pública com início na Alameda das Gralhas, lado esquerdo, distante de 70 m da esquina com a Alameda Jaburu e término na Rua A do Loteamento Coopertec, conta com aproximados 145 m de extensão por 6 m de largura.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/10/2019

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 14 de outubro de 2019, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 32ª Sessão Ordinária de 07/10/2019

/mgsm.-

PROTOCOLO CETSUR Nº07114/2019 - 16/10/2019 09:41

PROTOCOLO Nº CETSUR 11/03/2022 - 14:40 3452/2022/cg

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



PROTOCOLO Nº CETS 11/03/2022 - 14:40 3452/2022/cg